

Resolução nº : 3882/2003  
Protocolo nº : 70775/01  
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ  
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), nos termos da Instrução nº 3021/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8737/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal de Contas.

II – Aplicar a José Lourenço Figueiredo, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente